



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E
SECRETARIADO – FEAACS.
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

WAGNER LEMOS UMBELINO

***DISCLOSURE* EM CLUBES DE FUTEBOL: UM ESTUDO SOBRE OS REFLEXOS DA
LEI DO PROFUT**

**FORTALEZA- CE
2017**

WAGNER LEMOS UMBELINO

***DISCLOSURE EM CLUBES DE FUTEBOL: UM ESTUDO SOBRE OS REFLEXOS DA
LEI DO PROFUT***

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao Curso de Contabilidade da Universidade Federal do Ceará (UFC), como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Vera Maria Rodrigues Ponte.

**FORTALEZA
2017**

DISCLOSURE EM CLUBES DE FUTEBOL: UM ESTUDO SOBRE OS REFLEXOS DA LEI DO PROFUT

Wagner Lemos Umbelino

RESUMO

O futebol atrai inúmeros investidores e patrocinadores, motivados pelo grande volume financeiro movimentado, em especial nos últimos anos. No Brasil, as administrações dos clubes de futebol são alvos de críticas, especialmente pela má gestão dos recursos, gerando uma situação de dificuldade financeira. A União, em diversas ocasiões, propiciou aos clubes a possibilidade de refinanciamento de dívidas fiscais, entre elas a mais recente iniciativa foi a promulgação da Lei nº 13.155/2015, conhecida como PROFUT. Nesse contexto, esta pesquisa objetivou investigar o nível de *disclosure* decorrente da adesão ao PROFUT pelos clubes de futebol brasileiros e sua relação com o desempenho econômico-financeiro e esportivo no decorrer dos anos de 2015 e 2016. Para tanto, foram investigadas mudanças no nível de *disclosure* entre os anos levantados através de teste de diferença entre médias e, adicionalmente, a existência de associação entre os indicadores de desempenho econômico-financeiro e esportivo através dos testes de correlação de Pearson e ANACOR Múltipla. Apesar de não se verificarem melhoras no *disclosure* entre 2015 e 2016, este estudo identificou relação entre o tamanho dos clubes e o nível *disclosure*.

Palavras-chave: *Disclosure*. Desempenho esportivo. Desempenho econômico-financeiro. Clubes de futebol.

1 INTRODUÇÃO

O futebol não é apenas o esporte mais popular do Brasil, mas sim um grande negócio que cada vez mais movimenta elevados volumes financeiros e caminha, ou deveria caminhar, para uma maior profissionalização de suas atividades e dos agentes envolvidos.

Mesmo com a economia brasileira passando por períodos de baixo crescimento, os 24 clubes brasileiros de marcas mais valiosas geraram uma receita total de R\$ 3,81 bilhões no ano de 2015, segundo pesquisa da BDO RCS Auditores Independentes (2016). Dessa forma, nota-se que o futebol não deve ser objeto de interesse apenas de torcedores e imprensa especializada, pelo contrário, deve ser observado como parte importante da atividade econômica.

Logo, é natural que se procure mais informações sobre a gestão dos clubes, sejam elas de quaisquer naturezas, mas principalmente sobre a gestão dos recursos financeiros (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009). Entretanto, o futebol brasileiro tem um histórico de más administrações, conflitos políticos internos e alto endividamento que se contrapõem aos conceitos de gestão transparente e moderna. Além disso, muitos clubes possuem dívidas fiscais muito elevadas e que, na maioria dos casos, apenas aumentam com o tempo.

Em mais uma tentativa de profissionalizar e dar mais transparência à gestão dos clubes de futebol, foi sancionada a Lei nº 13.155/2015, conhecida como Lei do PROFUT, que dentre outros aspectos estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal, financeira, de gestão e institui parcelamento de débitos fiscais com a União. O PROFUT pode ser visto, então, como uma

possibilidade de melhorar a gestão dos clubes de futebol, implicando diretamente nos seus desempenhos econômico-financeiro e esportivo. No entanto, o PROFUT exigiu dos clubes contrapartidas, inclusive nas demonstrações contábeis, caracterizando assim o *disclosure* obrigatório.

Convém destacar que a resolução CFC nº 1429/13 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que aprovou a ITG 2003 e revogou a Resolução CFC n.º 1.005/04 dispõe sobre os procedimentos contábeis e regras de divulgação das entidades desportivas profissionais e expressa também que tais entidades devem seguir os Princípios e Normas de Contabilidade, assim como as Interpretações e Comunicados Técnicos editados pelo CFC. Portanto, os clubes são obrigados a divulgar informações financeiras em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Adicionalmente, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em seu Pronunciamento Técnico CPC 07 estabeleceu critérios de contabilização e divulgação de subvenções governamentais pelas entidades que se beneficiam deste tipo de ação do governo. Logo, a adesão ao PROFUT pelos clubes caracteriza-se como subvenção governamental ao possibilitar o parcelamento de débitos fiscais com redução de multas, juros e encargos legais.

Recentemente, é notório o aumento do interesse de pesquisadores na divulgação das informações contábeis em clubes de futebol, especialmente em relação ao ativo intangível (HOLANDA *et al.* 2012; MAIA; CARDOSO; PONTE, 2013; LEITE; PINHEIRO, 2013; MOTA; BRANDÃO; PONTE, 2016; MAIA; VASCONCELOS, 2016). No entanto, estudos direcionados ao atendimento à Lei do PROFUT e à divulgação de informações sobre as subvenções governamentais nos clubes de futebol são ainda pouco conhecidos na literatura.

Considerando a contextualização disposta anteriormente, a presente pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: Quais as mudanças percebidas no *disclosure* após a adesão, pelos clubes de futebol brasileiros, ao PROFUT e sua relação com o desempenho econômico-financeiro e esportivo? Assim, o estudo objetiva de forma geral investigar o nível de *disclosure* decorrente da adesão ao PROFUT pelos clubes de futebol brasileiros e sua relação com o desempenho econômico-financeiro e esportivo no decorrer dos anos de 2015 e 2016.

Especificamente, pretende-se (i) investigar o *disclosure* dos itens requeridos no CPC 07 e na Lei 13.155/2015, comparando os anos de 2015 e 2016; (ii) investigar se as variáveis de desempenho econômico-financeiro e esportivo estão correlacionadas ao nível de *disclosure*; (iii) analisar a relação entre o desempenho econômico-financeiro e o desempenho esportivo.

Vale ressaltar que, tanto as subvenções governamentais, quanto as condições oferecidas pelo PROFUT, são incentivos para o desenvolvimento dos clubes. Nesse ponto, a pesquisa se justifica pela necessidade de prestação de contas, por parte desses clubes de futebol, quanto ao retorno obtido com as subvenções. Percebe-se ainda que pesquisas sobre essa temática são ainda pouco conhecidas na literatura, pois, em relação ao PROFUT, o fato de sua criação ser recente, reflete no reduzido número de estudos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Legislação aplicada aos Clubes de Futebol

Na década de 1990, os investimentos privados no esporte aumentavam no cenário internacional, desta forma foi necessário adequar a legislação brasileira à nova perspectiva (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009). A Lei 8.672/93, conhecida como Lei Zico, instituiu normas gerais sobre desportos alinhadas ao contexto econômico, vedando a intervenção estatal, por exemplo. No entanto, o ponto crucial da nova lei foi a faculdade das entidades desportivas transformarem-se em entidades comerciais com fins lucrativos (BRASIL, 1993). Segundo Silva e Carvalho (2009), essa lei não foi bem aceita pelos dirigentes visto que o enquadramento neste novo conceito eliminaria uma série de vantagens fiscais que os clubes possuíam.

Devido à resistência dos dirigentes dos clubes em aderir à Lei Zico, foi sancionada a Lei nº 9.615/98, mais conhecida como Lei Pelé. Esta lei foi um marco importante para alteração da estrutura dos clubes. Foi extinta a figura do passe dos atletas causando um impacto financeiro significativo nos clubes, uma vez que ocasionou perda de receitas. Outro aspecto tratado foi a possibilidade dos clubes transformarem-se em empresas com um prazo para adaptação de dois anos. Desta forma, seria necessária uma maior profissionalização da gestão.

Rezende e Dalmácio (2015) apontam que esse período de adaptação dos clubes gerou muita insatisfação aos dirigentes. Como forma de minimizar os conflitos foi editada e promulgada a Lei nº 9.940/99, que alargou o prazo para três anos. Posteriormente, e por pressão dos dirigentes, foi sancionada a Lei nº 9.981/00 que alterou a Lei Pelé e apenas facultou a transformação em empresas.

Mais uma vez, os dirigentes resistiam à mudança da forma jurídica dessas entidades, pois se utilizavam delas para o atendimento de seus interesses pessoais como, por exemplo, fins eleitorais, conforme apontam Silva e Carvalho (2009). Dessa forma, era conveniente mantê-las como entidades sem fins lucrativos.

Em 2003, foi sancionada a Lei nº 10.672/03, conhecida como Lei de Moralização do Futebol, que alterava alguns dispositivos da Lei Pelé. Dentre os quais, a inserção do princípio da transparência financeira e administrativa. Observando este princípio, os clubes passaram a ser obrigados a elaborar e divulgar suas demonstrações financeiras com base nos preceitos da Lei nº 6.404/76 após auditoria independente (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009). Os clubes, então, passaram a divulgar suas demonstrações contábeis auditadas como forma de garantir a fidedignidade das informações (HOLANDA *et al.*, 2012).

Num primeiro momento, as demonstrações contábeis dos clubes não permitiam a comparabilidade das informações devido à ausência de uniformização das informações nelas contidas (SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009). Então, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Resolução nº 1005/04 que aprovava a NBC T 10.13 sobre critérios específicos de registro e evidenciação contábil das entidades desportivas, pretendendo assim solucionar a dificuldade de comparação entre as demonstrações contábeis das diversas entidades (BASTOS; PEREIRA; TOSTES, 2006; SILVA; TEIXEIRA; NIYAMA, 2009).

A situação financeira dos clubes evidenciada nas demonstrações contábeis era de alto

endividamento, pouca diversificação de receita, comprometimento de receitas futuras e dívidas fiscais vultosas. Com o decorrer do tempo, apesar do incremento do volume de receitas, pouco se alterou no cenário financeiro dos clubes em relação ao endividamento e descontrole financeiro.

Considerando este contexto, no ano de 2015 foi sancionada a mais recente lei que trata das entidades profissionais de futebol. A Lei nº 13.155/2015 é a lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte, que dentre outros aspectos estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal, financeira, de gestão e institui parcelamento de débitos fiscais com a União a partir da criação do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, com o objetivo de promover a gestão transparente e democrática e o equilíbrio financeiro das entidades desportivas profissionais de futebol.

O PROFUT possibilita que os clubes que aderirem ao programa parcelem débitos na Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central e Ministério do Trabalho, em contrapartida, os clubes devem cumprir uma série de exigências para que possam se manter no programa, destacam-se as principais (a) regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes; (b) fixação do período do mandato de seu presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos em até quatro anos, permitida uma única reeleição; (c) comprovação da existência e autonomia do conselho fiscal; (d) proibição de antecipação ou comprometimento de receitas futuras, salvo exceções; e (e) publicação das demonstrações contábeis padronizadas, separadamente, por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas a auditoria independente (BRASIL, 2015). A Lei 13.155/2015 ainda prevê penalidades esportivas em casos de não comprovação da regularidade fiscal perante a União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e dos pagamentos de salários e contratos de imagem dos atletas.

O prazo para adesão pelos clubes optantes ao PROFUT era, inicialmente, até 30 de novembro de 2015, mas a Lei nº 13.262/2016 prorrogou o prazo até 31 de julho de 2016. Grande parte dos clubes do Campeonato Brasileiro de 2015 e 2016, amostra desta pesquisa, aderiu ao programa ainda no prazo inicial, tendo que, obrigatoriamente, elaborar demonstrações contábeis segundo os preceitos da Lei nº 13.155/2015 já no exercício de 2015.

2.2 Disclosure em Clubes de Futebol

As demonstrações contábeis são as principais ferramentas para que a Contabilidade cumpra seu papel de prover informações relevantes e fidedignas para a tomada de decisão. É objetivo das demonstrações contábeis fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira da entidade, além de apresentar os resultados da atuação da administração e sua capacidade de prestar contas quanto aos recursos que lhe foram confiados (FIPECAFI, 2010).

Segundo Silva e Carvalho (2009, p.100) “é função da Contabilidade fornecer informações que evidenciem a situação dos clubes de futebol e que satisfaçam a expectativa de usuários e investidores na avaliação do desempenho financeiro e operacional desse tipo de organização”. Nesse sentido, convém ressaltar que os clubes de futebol foram obrigados pela Lei nº 10.672/03 a divulgar suas demonstrações contábeis baseadas na Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, porém, fez-se necessário a publicação pelo CFC da Resolução nº 1005/04 para padronizar

as informações constantes nas demonstrações dos clubes.

Segundo Bastos, Pereira e Tostes (2006) pode-se destacar da resolução nº 1005/04 do CFC a exigência do registro dos gastos com formação de atletas em conta específica do imobilizado, gastos com contratação e renovação de contratos de atletas profissionais pelo valor pago ou incorrido, amortização dos gastos e direitos contratuais de acordo com o prazo do contrato firmado, verificação da possibilidade de recuperação econômico-financeira do valor líquido contábil do custo de formação registrado no imobilizado (*impairment test*), dentre outros aspectos. Essa resolução foi marco importante na padronização das demonstrações contábeis dos clubes que até então tinham o subjetivismo como característica.

Em 2013, o CFC publicou a resolução nº 1429/13 que dispõe sobre procedimentos e regras de divulgação das entidades desportivas profissionais, já como uma modernização da resolução nº 1005/04. O ponto mais relevante de alteração refere-se ao registro de atletas como ativo intangível e não mais como imobilizado como tratava a Resolução nº 1005/04, numa clara adequação das entidades desportivas à Lei nº 11.638/07, que por sua vez inseria o Brasil no rol dos países que seguem as normas internacionais de contabilidade.

Segundo Silva e Silva (2016), a Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte surge da necessidade de se estabelecer práticas de responsabilidade fiscal, financeira e de gestão transparente das entidades desportivas de futebol brasileiro, uma vez que a União, maior credora dos clubes de futebol, notou que algo devia ser feito para atenuar os graves problemas financeiros dos clubes de futebol brasileiros.

A Lei nº 13.155/2015 passou a exigir dos clubes que aderiram ao PROFUT maior transparência de suas atividades financeiras como contrapartida aos benefícios fiscais recebidos com a redução de multas, juros e encargos legais. Neste aspecto, a lei exige que as demonstrações contábeis dos clubes explicitem, além de outros valores exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, (a) receitas de transmissão e de imagem; (b) receitas de patrocínios, publicidade, luva e marketing; (c) receitas com transferência de atletas; (d) receitas de bilheteria; (e) receitas e despesas com atividades sociais da entidade; (f) despesas totais com modalidade desportiva profissional; (g) despesas com pagamento de direitos econômicos de atletas; (h) despesas com pagamento de direito de imagem de atletas; (i) despesas com modalidades desportivas não profissionais; (j) receitas decorrentes de repasses de recursos públicos de qualquer natureza, origem e finalidade.

Nesse sentido, um dos pontos mais relevantes da Lei nº 13.155/2015 é o parcelamento de débitos dos clubes na Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central e Ministério do Trabalho e Emprego em até 240 parcelas com redução de 70% (setenta por cento) das multas, 40% (quarenta por cento) dos juros e 100% (cem por cento) dos encargos legais. Esse processo acabou impactando as demonstrações contábeis dos clubes de futebol no ano de 2015, fato que demanda maior cuidado no processo de divulgação.

O CPC (2008, p.02) define assistência governamental como “a ação do governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam a critérios estabelecidos”. Taveira (2009) cita como exemplos as fundações, institutos e

organizações não-governamentais (ONGs) que prestam serviços de educação, saúde e assistência social que obtêm isenção fiscal sobre a parcela destinada à assistência.

A subvenção governamental se configura como uma assistência governamental, geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, embora não restrita a ela, concedida a uma entidade em troca do cumprimento de certas condições passadas ou futuras relacionadas às atividades da entidade (CPC, 2008). Segundo Loureiro, Gallon e De Luca (2011), o CPC 07 não distingue formalmente as modalidades de subvenção, pois o tratamento dispensado deve ser igual, ou seja, reconhecimento no Resultado do Exercício.

O PROFUT se enquadra como subvenção governamental na modalidade de empréstimo subsidiado, por possibilitar o parcelamento dos débitos fiscais dos clubes de futebol com redução de juros, multas e encargos legais. Dessa forma, além dos itens exigidos na Lei nº 13.155/2015 os clubes devem divulgar informações conforme exigência do CPC 07.

Em 2010, foi aprovado o CPC 07 (R1) que modificou alguns pontos do CPC 07. Dentre os quais as informações que as entidades devem divulgar que são (a) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis; (b) a natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha se beneficiado; (c) condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida.

Estudos anteriores concluíram que as empresas brasileiras apresentavam um baixo nível de evidenciação das subvenções e assistências governamentais em suas demonstrações contábeis. Fonteles (2013) estudou a relação entre assistências governamentais e *disclosure* socioambiental e identificou que empresas beneficiadas com incentivos fiscais não divulgavam em maior nível informações sobre Responsabilidade Social Corporativa. Loureiro, Gallon e De Luca (2011) investigaram a evidenciação das subvenções e assistências governamentais e a rentabilidade das maiores empresas brasileiras e verificaram que o nível de atendimento dos requisitos de divulgação do CPC 07 era relativamente baixo em 2008 e 2009 e que nenhuma das empresas pesquisadas divulgou todos os itens recomendados pelo CPC 07.

No entanto, pesquisas sobre *disclosure* de subvenções governamentais em clubes de futebol são ainda pouco conhecidas na literatura, embora refinanciamento de débitos fiscais para os clubes de futebol não seja novidade. Em relação ao PROFUT, o fato de ser relativamente recente sua criação, justifica-se o pequeno número de estudos sobre o tema.

Trabalhos anteriores sobre o *disclosure* de informações em clubes de futebol investigaram ativos intangíveis e identificaram que quanto maior o total de receitas recebidas pelos clubes, maior era o nível de evidenciação de suas informações contábeis (SILVA, TEIXEIRA E NIYAMA, 2009). Rezende, Dalmácio e Salgado (2010) chegaram à conclusão semelhante ao constatar que o nível de evidenciação está relacionado ao tamanho econômico do clube e a mecanismos de *enforcement*. O estudo de Leite e Pinheiro (2014, p.101) verificou que “quanto melhor o desempenho no Campeonato Brasileiro e quanto maior as receitas totais, maior também

era o nível de evidenciação do intangível nas demonstrações contábeis dos clubes analisados. Esses estudos possibilitam delinear como hipótese para a pesquisa que (H₁) há relação entre o *disclosure* e os desempenhos econômico-financeiro e esportivo no período analisado.

Considerando que a Lei do PROFUT acaba impulsionando uma melhora na gestão dos clubes de futebol, com conseqüente aumento da transparência nas informações econômico-financeiras, além da influência de uma possível curva de aprendizagem desses clubes a partir do PROFUT, pode-se estabelecer como hipótese (H₂) que houve aumento do nível de *disclosure* entre os anos de 2015 e 2016.

3 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo, uma vez que tem por objetivo a identificação, registro e análise dos aspectos de um objeto, cena, fato, acontecimento, fenômeno ou processo, para, a partir de então, identificar deficiências (POLIT, BECK, HUNGLER, 2011), nesse caso, o nível de *disclosure* dos clubes de futebol e os indicadores de desempenho econômico-financeiros e esportivos.

Com relação à abordagem, o presente estudo pode ser classificado como quantitativo, a qual está associada ao tratamento estatístico e inferencial aplicado sobre os dados coletados. Roesch (2005) destaca que a pesquisa quantitativa é aquela que busca medir relações entre variáveis ou avaliar o resultado de algum sistema ou projeto. Vale ressaltar que a distinção entre as técnicas qualitativas e quantitativas nem sempre é clara e, portanto, o delineamento da pesquisa se faz imprescindível para garantir uma boa interpretação dos resultados.

A amostra da pesquisa foi constituída por todos os clubes de futebol participantes do Campeonato Brasileiro que aderiram ao PROFUT em 2015 e que permaneceram aderentes em 2016. A amostra inicial foi composta por 76 observações referentes aos anos de 2015 e 2016. Os relatórios contábeis utilizados na pesquisa foram coletados através dos endereços eletrônicos dos clubes selecionados. Vale ressaltar que os clubes cujos relatórios contábeis não foram divulgados nos períodos considerados foram eliminados para efeito de análise dos dados e resultados. Nesse sentido, a amostra final do estudo foi composta por 64 clubes, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Constituição da amostra da pesquisa

Descrição	Quantidade
Amostra Inicial (anos 2015 e 2016)	76
(-) Clubes que não divulgaram informações	(12)
Amostra Final do estudo	64

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A técnica de análise adotada no estudo foi a de análise descritiva, conhecida por se utilizar de técnicas da estatística descritiva que compreende o manejo dos dados para resumi-los ou descrevê-los, sem ir além, isto é, sem procurar inferir qualquer coisa que ultrapasse os próprios dados (FREUND; SIMON, 2000).

As variáveis de desempenho foram segmentadas em duas categorias, envolvendo

variáveis de desempenho econômico-financeiro e de desempenho esportivo. Com relação ao *disclosure*, esta pesquisa optou por considerar dois índices, de acordo com Santos (2010) e Mapurunga *et al.* (2015), sendo um deles rigoroso (índice 1) e outro tolerante (índice 2). Esses índices foram calculados através de uma métrica para atendimento aos itens de divulgação constantes na Lei nº 13.155/2015 (PROFUT) e também no CPC 07 (Subvenções Governamentais). A operacionalização dessas variáveis e também das variáveis de desempenho encontram-se dispostas no Quadro 1.

Quadro 1 – Quadro síntese das variáveis adotadas no estudo

Desempenho Econômico-Financeiro			
Variável	Sigla	Proxy	Estudos empíricos anteriores
Rentabilidade (ROA)	ROA	(Lucro Líquido/Total do Ativo)	Holanda (2015)
Rentabilidade (ROE)	ROE	(Lucro Líquido/Patrimônio Líquido)	Maçambanni <i>et al.</i> (2012), Múrcia e Santos (2010), Salotti e Yamamoto (2008)
Tamanho	TAM	Ln(Total do Ativo)	Holanda (2015), Maçambanni <i>et al.</i> (2012), Benin, Diehl e Marquezan (2016), Galvão e Miranda (2016)
Endividamento	END	(Passivo/Ativo Total)	Holanda (2015), Benin, Diehl e Marquezan (2016)
Desempenho Esportivo			
Variável	Sigla	Proxy	Estudos empíricos anteriores
Série	SER	De acordo com a classificação final	Rezende e Dalmácio (2015)
Variação da Série	VSE	<i>Dummy</i> , onde recebe 0 se não houve variação da série entre 2015 e 2016 e 1 caso contrário.	-
Classificação no Campeonato	CLA	Quantidade de pontos obtidos, coletado no <i>website</i> da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)	Mota, Brandão e Ponte (2016), Silva, Teixeira e Niyama (2009), Leite e Pinheiro (2013)
Média de Pagantes	MPG	Total de ingressos vendidos/ Total de jogos realizados	-
Disclosure			
Variável	Sigla	Proxy	Estudos empíricos anteriores
Índice 1 (rigoroso)	N1	Divisão do número de itens atendidos, pelo número de itens requeridos, sendo o quociente subtraído do número de itens não aplicáveis à empresa.	Holanda (2015), Mapurunga <i>et al.</i> (2015)
Índice 2 (tolerante)	N2	Divisão do número de itens atendidos, pelo número de itens requeridos, sendo o quociente subtraído do número de itens não aplicáveis e também do número de itens não informados.	Holanda (2012), Mapurunga <i>et al.</i> (2015)

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Vale ressaltar que o presente estudo buscou trazer, adicionalmente, outras variáveis para explicar o desempenho esportivo, são elas: a média de pagantes e a variação da série (rebaixamento ou acesso dos clubes). Além disso, como diferencial, este estudo relaciona, além

do desempenho econômico-financeiro, o desempenho esportivo dos clubes em conjunto com o nível de *disclosure* levantado, considerando a Lei 13.155/2015 (PROFUT) e o CPC 07, que trata especificamente sobre contabilização e divulgação de subvenções governamentais pelas entidades que se beneficiam deste tipo de ação governamental.

Os dados utilizados relativos ao desempenho econômico-financeiro foram coletados por meio das demonstrações financeiras dos clubes e as variáveis de desempenho esportivo foram coletadas no *website* da CBF, no campo “Campeonato Brasileiro” para a variável relativa à variação da série. Já para a variável relacionada com a média de pagantes, observou o site do Globo Esporte, cujo acesso foi realizado em 08/09/2017.

O presente estudo tem por finalidade analisar as variáveis relacionadas ao desempenho econômico-financeiro, de acordo com a literatura levantada, e também as variáveis de desempenho esportivo, com o intuito de investigar a correlação com o nível de *disclosure*. Para tal, a pesquisa utilizou como técnica estatística para comparar o *disclosure* entre os períodos levantados o teste de diferença entre médias e para verificar a relação entre as variáveis do estudo foi utilizada a Análise de Correspondência Múltipla (ANACOR Múltipla) que possibilitou a associação das variáveis “Desempenho Econômico-Financeiro”, “Desempenho Esportivo” e “*Disclosure*” em função dos seus níveis e graus de complexidade. Para Fávero *et al.* (2009), esse procedimento possibilita analisar as correspondências de mais de duas variáveis com diferentes números de níveis.

É importante ressaltar que os dados coletados neste estudo, com relação às variáveis de desempenho econômico-financeiro e esportivo, quanto no que tange ao nível de *disclosure*, foram processados com a utilização de planilhas eletrônicas via Microsoft Excel e do *software* estatístico *Statistical Package for the Social Science* (SPSS).

4 RESULTADOS

Inicialmente, a presente pesquisa investigou as variáveis levantadas para os desempenhos econômico-financeiro e esportivo, além dos níveis de *disclosure* calculados, comparando os anos de 2015 e 2016. Os dados obtidos foram extraídos das demonstrações contábeis dos clubes de futebol que aderiram ao PROFUT em 2015, a partir dos quais se procedeu a análise descritiva e inferencial, conforme apresenta a Tabela 2.

Tabela 2 – Estatística descritiva e inferencial

Ano	Variável	Média	Mediana	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
2015	Média de Pagantes	13015,613	13189,000	8404,8561	1796,0	34149,0
	Rentabilidade (ROA)	-,05728	-,03378	,530524	-2,248	,964
	Rentabilidade (ROE)	-,12472	-,04558	,481546	-1,204	,936
	Endividamento	2,30036	1,11781	3,848668	,269	21,593
	Ln Tamanho	18,32855	18,60929	2,068897	12,382	21,025
	Nível de <i>Disclosure</i> N1	,59130	,62500	,219513	0,000	,875
	Nível de <i>Disclosure</i> N2	,54659	,58824	,224265	0,000	,875

2016	Média de Pagantes	11206,242	8902,000	7543,9481	1831,0	28764,0
	Rentabilidade (ROA)	-,02068	,00339	,271209	-1,301	,317
	Rentabilidade (ROE)	-2,37666	-,02212	9,343405	-47,384	,631
	Endividamento	2,03390	1,19684	3,094088	,267	17,303
	Ln Tamanho	18,24756	18,61367	2,175155	12,699	21,495
	Nível de <i>Disclosure</i> N1	,54410	,62500	,286367	0,000	,875
	Nível de <i>Disclosure</i> N2	,50363	,58824	,276449	0,000	,824

N = 64

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

De acordo com a Tabela 2, verifica-se uma redução na média de pagantes quando comparados os anos de 2015 e 2016. O mesmo se percebe para as variáveis Rentabilidade (ROE), Endividamento, Nível de *Disclosure* N1 (índice rigoroso) e Nível de *Disclosure* N2 (índice tolerante). Percebe-se ainda maior variabilidade nas médias de Rentabilidade, (ROA), Tamanho e Média de Pagantes. No que se refere ao nível de *disclosure*, que é foco da presente pesquisa, constata-se baixa variabilidade em ambos os índices calculados, o que pode indicar a redução no nível de divulgação quando comparados os dois períodos, indicando que os clubes que aderiram ao PROFUT em 2015 e permaneceram em 2016 não aumentaram o nível de *disclosure*.

Considerando que este estudo busca investigar a aderência aos requisitos de divulgação constantes no CPC 07 e na Lei nº 13.155/2015 para os clubes de futebol que aderiram ao PROFUT, optou-se pela realização de teste de diferença entre médias para ambos os índices (N1 e N2), comparando os anos de 2015 e 2016. Nesse sentido, procedeu-se a realização do teste de normalidade para as variáveis N1 e N2, análise necessária para verificar o comportamento dos dados levantados.

A partir dos resultados dos testes de normalidade de Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk foi possível identificar que os dados coletados para as variáveis N1 e N2 não apresentam distribuição normal (Sig.<0,05). Assim, o teste não paramétrico de Mann-Whitney apresenta-se como mais adequado para o perfil de dados obtidos (FÁVERO *et al.*, 2009), conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 – Testes de média

Estatística	Nível de <i>Disclosure</i> N1	Nível de <i>Disclosure</i> N2
U de Mann-Whitney	494,000	492,000
Wilcoxon W	1055,000	1053,000
Z	-,237	-,263
Significância Sig. (2 extremidades)	,812	,792

Variável de Agrupamento: Ano

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

Com base na Tabela 3, não se percebem diferenças estatisticamente significantes quanto aos níveis de *disclosure* quando comparados os anos de 2015 e 2016 (Sig. > 0,05). Mota, Brandão e Ponte (2016) estudaram materialidade e *disclosure* dos ativos intangíveis dos clubes da

Série A de 2010 a 2012 e observaram níveis crescentes de *disclosure*. Já Figueiredo, Santos e Cunha (2016) estudaram, em termos gerais, o nível de *disclosure* em 25 clubes de futebol brasileiros de 2011 a 2015 e constataram melhoria tímida no índice de evidenciação dos clubes. Nesse sentido, pode-se afirmar que os clubes de futebol brasileiros não evoluíram em relação à divulgação contábil e ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Lei 13.155/2015 e pelo CPC 07 entre 2015 e 2016. Desse modo, percebe-se que nem mesmo os mecanismos de *enforcement* foram incentivos suficientes para melhoria da divulgação pelos clubes analisados.

No que se refere ao relacionamento entre os indicadores econômico-financeiros, de desempenho esportivo e a evidenciação contábil dos clubes selecionados para esta pesquisa procedeu-se o teste de correlação de Pearson, cujos dados são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 – Correlação entre as variáveis

		MPG	ROA	ROE	END	TAM	DN1	DN2
MPG	Correlação de Pearson	1	,248*	,049	-,260*	,567**	,514**	,551**
	Sig. (2 extremidades)		,048	,702	,038	,000	,000	,000
ROA	Correlação de Pearson	,248*	1	,022	-,685**	,500**	,347**	,359**
	Sig. (2 extremidades)	,048		,864	,000	,000	,005	,004
ROE	Correlação de Pearson	,049	,022	1	,067	-,035	-,026	-,005
	Sig. (2 extremidades)	,702	,864		,601	,786	,841	,971
END	Correlação de Pearson	-,260*	-,685**	,067	1	-,619**	-,225	-,227
	Sig. (2 extremidades)	,038	,000	,601		,000	,074	,072
TAM	Correlação de Pearson	,567**	,500**	-,035	-,619**	1	,488**	,509**
	Sig. (2 extremidades)	,000	,000	,786	,000		,000	,000
DN1	Correlação de Pearson	,514**	,347**	-,026	-,225	,488**	1	,994**
	Sig. (2 extremidades)	,000	,005	,841	,074	,000		,000
DN2	Correlação de Pearson	,551**	,359**	-,005	-,227	,509**	,994**	1
	Sig. (2 extremidades)	,000	,004	,971	,072	,000	,000	

Legenda: MPG = Média de Pagantes, ROA = Rentabilidade (ROA), ROE = Rentabilidade (ROE), END = Endividamento, TAM = Ln Tamanho, DN1 = Nível de *Disclosure* N1, DN2 = Nível de *Disclosure* N2

N = 64

* A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Dados da pesquisa (2017).

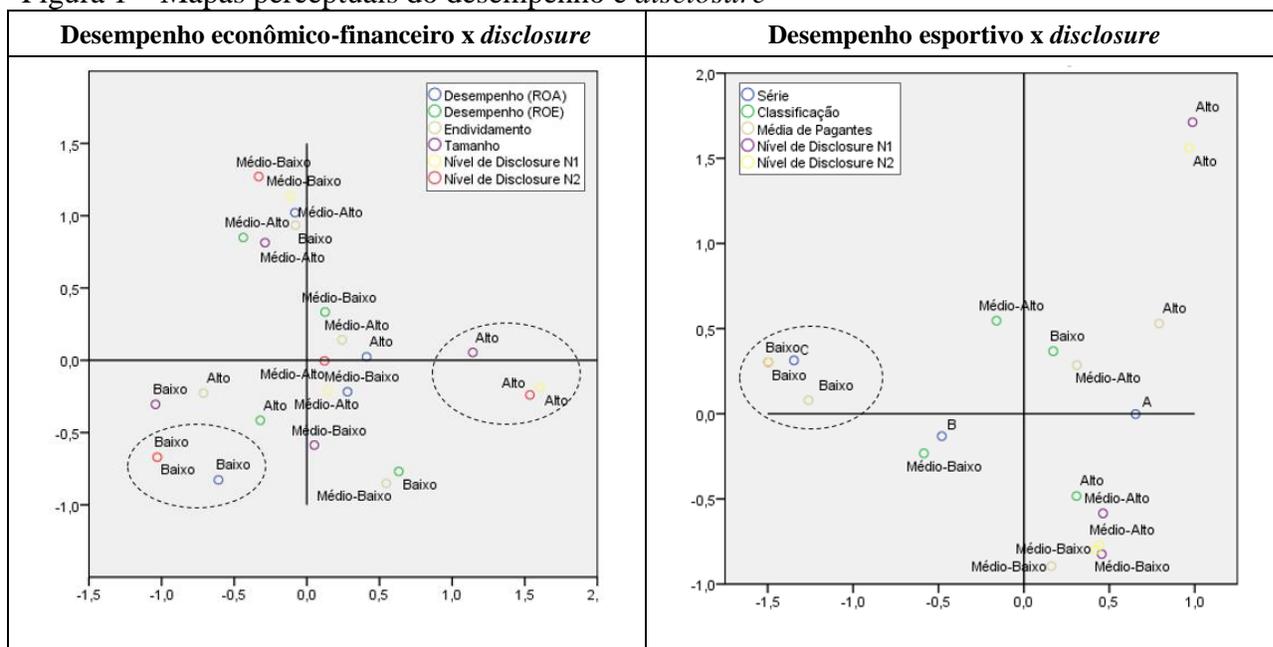
Analisando a Tabela 4, e considerando um nível de significância de 1%, pode-se inferir que há uma correlação positiva entre as variáveis Média de Pagantes e Tamanho de 56,7%, assim como entre Média de Pagantes e os Níveis de *Disclosure* N1 e N2 de 51,4% e 55,1%, respectivamente. Esses resultados possibilitam concluir que no período analisado, clubes com maior presença de público nos estádios apresentaram também maiores níveis de divulgação contábil. Também pode-se verificar que foram significantes ao nível de 1% as correlações entre as variáveis Tamanho e os Níveis de *Disclosure* N1 e N2, corroborando os achados de Holanda *et al.* (2012) e Benin, Diehl e Marquezan (2016).

De forma geral, verifica-se existência de proximidade entre as variáveis, conforme identificado na Tabela 4. Nesse sentido, com o objetivo de complementar a avaliação do

comportamento entre os indicadores e o nível de *disclosure* procedeu-se a realização da Análise de Correspondência Múltipla (ANACOR Múltipla). Nessa análise, a variável Ano não foi levada em consideração uma vez que não foram encontradas diferenças significativas entre os Níveis de *Disclosure* para os anos de 2015 e 2016. As variáveis de desempenho econômico-financeiro, desempenho esportivo e níveis de *disclosure*, que foram segmentados em quartis cujos intervalos variam entre “Baixo”, “Médio Baixo”, “Médio Alto” e “Alto” a fim de viabilizar a execução da ANACOR Múltipla.

Vale ressaltar que por questões didáticas, a ANACOR Múltipla foi dividida em duas análises sendo que a primeira delas envolve a relação do desempenho econômico-financeiro em conjunto com o *disclosure* e também do desempenho operacional associado ao *disclosure*, já a segunda, investiga a existência de relação específica entre os desempenhos econômico-financeiro e esportivo. Os resultados estão representados nos mapas perceptuais das Figuras 1 e 2.

Figura 1 – Mapas perceptuais do desempenho e *disclosure*



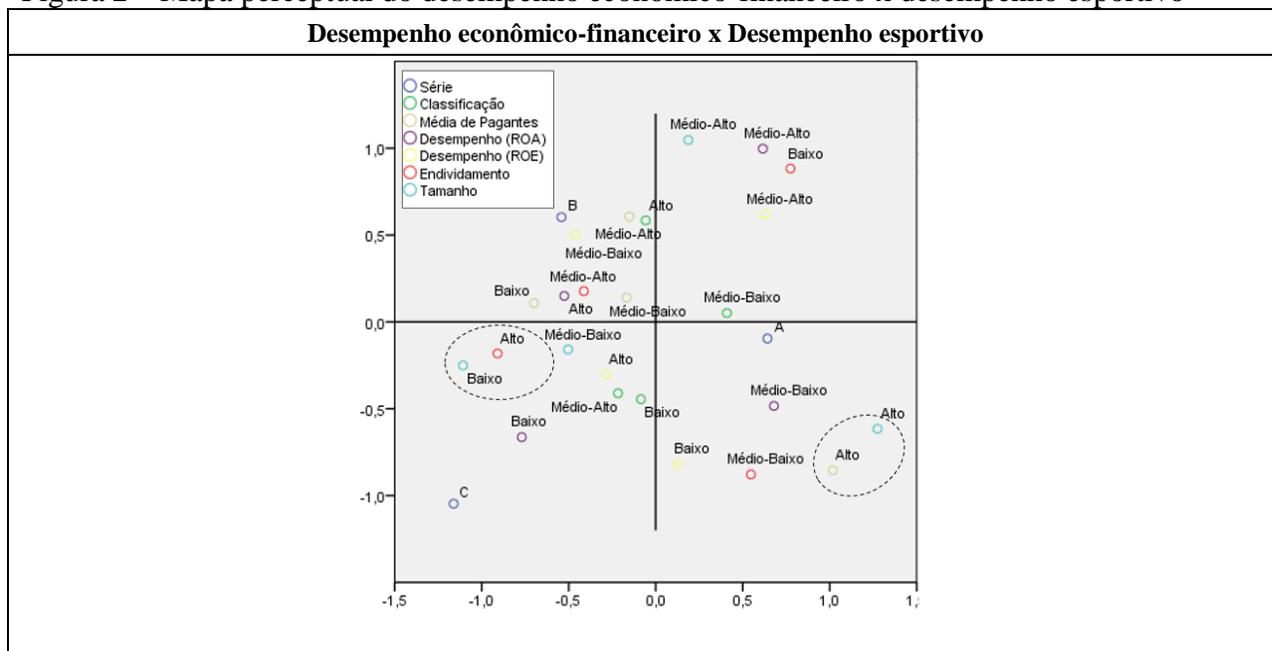
Fonte: Dados da pesquisa (2017).

Observando as associações realizadas e apresentadas através da Figura 1, no que se refere à relação entre desempenho econômico-financeiro e *disclosure*, pode-se constatar a existência de proximidade entre maior Tamanho e maiores níveis de *disclosure*. Do mesmo modo, observa-se proximidade entre baixa Rentabilidade (ROA) e menor nível de *disclosure*. Dessa forma, percebe-se associação estatística entre o Desempenho Econômico-Financeiro e os níveis de *disclosure* corroborando os estudos anteriores (SILVA; CARVALHO, 2009; REZENDE; DALMÁCIO; SALGADO, 2010; HOLANDA *et al.*, 2012).

Ainda observando a Figura 1, no mapa perceptual referente à associação do desempenho esportivo com o *disclosure*, não se constata a existência de proximidade entre os níveis de *disclosure* e o desempenho esportivo dos clubes da amostra. Esse resultado contrapõe os achados de Silva e Carvalho (2009) e de Leite e Pinheiro (2014) que encontraram relação entre o nível de

evidenciação contábil e o desempenho esportivo dos clubes estudados.

Figura 2 – Mapa perceptual do desempenho econômico-financeiro x desempenho esportivo



Fonte: Dados da pesquisa (2017).

No tocante à visualização do mapa percentual da Figura 2 é possível verificar proximidade entre maior Tamanho e maior Média de Pagantes o que pode ser explicado pelo fato dos clubes de maior Ativo também possuírem maior número de torcedores. No entanto, de acordo com a análise do mapa, não é possível constatar relação de proximidade entre maior desempenho esportivo (Série e Classificação) e maior desempenho econômico-financeiro (ROA, ROE, Endividamento e Tamanho). Tal resultado contrapõe os achados de Benin, Diehl e Marquezan (2016) que encontraram associação positiva entre o desempenho esportivo e o tamanho dos clubes por ativo e receita. Ao mesmo tempo, se constata a relação de proximidade entre alto endividamento dos clubes e baixo tamanho, demonstrando que a adesão ao PROFUT pode ser um incentivo para uma redução do endividamento e, conseqüentemente, aumento do seu ativo, que neste estudo foi utilizado como *proxy* para o tamanho.

Importante ressaltar que, embora os clubes brasileiros tenham aumentado em grande volume suas receitas, o quadro de descontrole financeiro e alto endividamento ainda são presentes nessas instituições, inclusive nos clubes de maior tamanho. O que pode explicar que mesmo os clubes com maiores desempenhos econômico-financeiros não consigam reproduzir esportivamente os mesmos resultados.

5 CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve por objetivo geral investigar o nível de *disclosure* decorrente da adesão ao PROFUT pelos clubes de futebol brasileiros e sua relação com o desempenho econômico-financeiro e esportivo no decorrer dos anos de 2015 e 2016. Para isso, foram selecionadas 76 demonstrações contábeis de clubes de futebol do Campeonato Brasileiro de 2015 das quais 64

compuseram a amostra final. O estudo utilizou como técnicas estatísticas teste de diferença entre médias, correlação de Pearson e ANACOR Múltipla para variáveis representativas do nível de *disclosure* e dos desempenhos econômico-financeiro e esportivo.

Os resultados obtidos possibilitaram constatar que a adesão ao PROFUT não melhorou o nível de *disclosure* nos anos de 2015 e 2016, contrapondo assim a expectativa inicial com a entrada em vigor da Lei n° 13.155/2015, o que possibilita rejeitar a H_2 de que ocorreu aumento no nível de divulgação nos períodos avaliados.

Os achados do estudo permitem identificar que existe relação entre o desempenho econômico-financeiro e os níveis de *disclosure*, pois se constatou que clubes com maior tamanho apresentam melhores níveis de *disclosure*. Em relação ao desempenho esportivo e níveis de *disclosure*, não se constatou relevância estatística que permita comprovar a existência de relação entre as variáveis. No tocante à investigação da relação entre desempenho econômico-financeiro e desempenho esportivo não foi possível constatar associação positiva entre as variáveis. Esses fatos possibilitam a rejeição da H_1 de que há relação entre o *disclosure* e os desempenhos econômico-financeiro e esportivo, haja vista que se constatou a existência de relação apenas entre o desempenho econômico-financeiro e o *disclosure*.

Percebe-se que os clubes de futebol não retornam com contrapartidas equivalentes ao refinanciamento das dívidas proporcionadas pelo PROFUT, uma vez que há indícios de que a gestão não consegue retornar nem como melhorias no desempenho econômico-financeiro, nem como desempenho esportivo. Além disso, o mínimo de divulgação de como as subvenções são utilizadas por esses clubes é devolvido para a sociedade como um todo.

No geral, percebe-se, com os resultados deste trabalho, que os clubes de futebol brasileiros ainda necessitam desenvolver melhores práticas de divulgação contábil a fim de atender os requisitos de divulgação estabelecidos pelas entidades normatizadoras, melhorando a qualidade das informações evidenciadas através de suas demonstrações contábeis.

Por fim, sugere-se para pesquisas futuras um período maior de análise levando em consideração o fato da Lei do PROFUT ser relativamente recente, além da adoção de outras *proxies* como total de receitas no aspecto econômico-financeiro e análise de desempenho esportivo via *ranking* da Confederação Brasileira de Futebol.

REFERÊNCIAS

BASTOS, P. S. S.; PEREIRA, R. M.; TOSTES, F. P. Uma contribuição para a evidenciação do ativo intangível - atletas - dos clubes de futebol. **Pensar Contábil**, v. 9, n. 36, p. 1-16, 2007.

BDO RCS Auditores Independentes. 9º Valor das Marcas dos Clubes Brasileiros. 2016. Disponível em: <<https://www.bdobrazil.com.br/pt-br/publicacoes/publicacoes/9%C2%BA-valor-das-marcas-dos-clubes-brasileiros>>. Acesso em 15 Abr. 2017

BENIN, M. M.; DIEHL, C. A.; MARQUEZAN, L. H. F. A evidenciação de indicadores não financeiros de medição de desempenho por clubes de futebol brasileiros. *In*: CONGRESSO ANPCONT, 10., 2016. Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto: Anpcont, 2016.

BRASIL. Lei n.º 8.672, de 06 de julho de 1993. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras

providências. Disponível em:

<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=137919&tipoDocumento=LEI&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 23 abr. 2017

_____. Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Disponível em:

<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=148635&tipoDocumento=LEI&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 24 abr. 2017

_____. Lei n.º 9.981, de 14 de julho de 2000. Altera dispositivos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9981.htm>. Acesso em: 29 abr. 2017

_____. Lei n.º 13.155, de 04 de agosto de 2015. Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/L13155.htm>. Acesso em: 29 abr. 2017

_____. Lei n.º 13.262, de 22 de março de 2016. Reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/L13262.htm>. Acesso em: 30 abr. 2017

CARDOSO, V. I. C.; MAIA, A. B. G. R.; PONTE, V. M. R. Práticas de *disclosure* do ativo intangível em clubes de futebol. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 12., 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2012

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais**. 2010. Disponível em:

<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/167_CPC_07_R1_rev%2003.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2017

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. Classificação do Campeonato Brasileiro de Futebol. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/competicoes/brasileiro-serie-a/classificacao/>>. Acesso em 04 set. 2017

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Aprova a ITG 2003 – Entidade Desportiva Profissional. Resolução nº 1.429, de 30 de janeiro de 2013. Disponível em:

<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1429.pdf>. Acesso em 05 mai. 2017

FÁVERO, L. P. *et al.* **Análise de Dados: Modelagem Multivariada para a Tomada de Decisões**. Rio de Janeiro: Campus, 2009.

FIGUEIREDO, G. H.; SANTOS, V. D.; CUNHA, P. R. Práticas de evidenciação em entidades desportivas: Um estudo nos clubes de futebol brasileiros. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 36, n. 1, p. 1-21, 2017

FIPECAFI. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as empresas de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FONTELES, I. V. **Assistências governamentais e disclosure socioambiental**. 2013. 172 f. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/15064>>. Acesso em: 17 dez. 2017

FREUND, J. E; SIMON, G. A. **Estatística aplicada**. 9. ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.

- GALVÃO, N. S.; MIRANDA, L. C. Participação e evidenciação de atletas nos demonstrativos contábeis de clubes de futebol brasileiro. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 6, n. 1, p. 112-131, 2016
- HOLANDA, A. P. *et al.* Determinantes do Nível de *Disclosure* em Clubes Brasileiros de Futebol. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 17, n. 1, p. 2-17, 2012.
- HOLANDA, S. S. P. **Investigação da relação entre disclosure, materialidade e origem legal dos países**: um estudo de transações com partes relacionadas. 2015. 111 f. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/17240>>. Acesso em: 20 set. 2017
- LEITE, D. U.; PINHEIRO, L. E. T. *Disclosure* de Ativo Intangível: Um Estudo dos Clubes de Futebol Brasileiros. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 33, n. 1, p. 89-104, 2014.
- LOUREIRO, D.Q; GALLON, A.V.; LUCA, M. M. M. Subvenções e Assistências Governamentais (SAG): Evidenciação e Rentabilidade das Maiores Empresas Brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 5 n. 13, p. 34-54, 2011.
- MAÇAMBANNI, M. V. *et al.* Relação entre o nível de *disclosure* do capital intelectual e características das companhias listadas no índice BM&FBOVESPA. **Revista Alcance**, v. 19, n. 3, p. 345-361, 2012.
- MAIA, A. B. G. R.; CARDOSO, V. I. C.; PONTE, V. M. R. Práticas de *disclosure* do ativo intangível em clubes de futebol. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE**, v. 4, n. 1, p. 1-17, 2013.
- _____; VASCONCELOS A.C. *Disclosure* de Ativos Intangíveis de Clubes de Futebol Brasileiros e Europeus. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, v. 27, n. 3, p. 1-31, 2016.
- MANIAUDET, G.; SILVA, L.; HEBERT, W. Veja o ranking de médias de público dos 128 clubes das Séries A, B, C e D. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/numerologos/noticia/2016/12/veja-o-ranking-de-media-de-publico-dos-128-clubes-das-series-b-c-e-d.html>>. Acesso em 16 ago. 2017
- MAPURUNGA, P. V. R. *et al.* *Disclosure* de informações acerca do pagamento baseado em ações e sua associação com os atributos das firmas. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 18, n. 1, p. 5-25, 2015.
- MOTA, A. F.; BRANDÃO, I. F.; PONTE, V. M. R. *Disclosure* e materialidade: evidências nos ativos intangíveis dos clubes brasileiros de futebol. **RACE, Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v.15, n. 2, 175-200, 2015.
- MURCIA, F.D.; SANTOS, A. Teoria do *disclosure* discricionário: evidências do mercado brasileiro no período 2006-2008. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 4., 2010, Natal. **Anais...** Natal: Anpcont, 2010.
- POLIT, D.F.; BECK, C.T.; HUNGLER, B.P. **Fundamentos de Pesquisa em Enfermagem: métodos, avaliação e utilização**. 7 ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- REZENDE, A. J.; DALMÁCIO, F. Z. Práticas de Governança Corporativa e Indicadores de *Performance* dos Clubes de Futebol: uma Análise das Relações Estruturais. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 18, n. 3, p. 105-125, 2015.
- _____; DALMÁCIO, F. Z.; SALGADO, A. L. Nível de *disclosure* das atividades operacionais, econômicas e financeiras dos clubes brasileiros. **Revista Contabilidade, Gestão e**

Governança, v. 13, n. 2, p. 36-50, 2010.

ROESCH, S. M. A. **Projetos de estágio e pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de casos**. São Paulo: Atlas, 2005.

SALOTTI, B. M.; YAMAMOTO, M. M. Divulgação voluntária da demonstração dos fluxos de caixa no mercado de capitais brasileiro. **Revista Contabilidade e Finanças - USP**, v. 19, n. 48, p. 37-49, 2008.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2016.

SILVA, C.A.T; TEIXEIRA, H.M.; NIYAMA, J.K. Evidenciação contábil em entidades desportivas: uma análise dos clubes de futebol brasileiros. *In*: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9., 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2009.

SILVA, J. A. F; CARVALHO, F. A. A. Evidenciação e desempenho em organizações desportivas: um estudo empírico sobre clubes de futebol. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 3, n. 6, p. 96-116, 2009.

SILVA, L. Veja o ranking de média de público dos 100 clubes das Séries A, B, C e D em 2015. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/blogs/especial-blog/numerologos/post/veja-o-ranking-de-media-de-publico-dos-100-clubes-das-series-b-c-e-d-em-2015.html>>. Acesso em 16 ago. 2017

SILVA, L.M; SILVA, L.M. Futebol-empresa: Análise da Lei de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v.11, n. 2, p. 508-533, 2016. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. Acesso em 20 mai. 2017

TAVEIRA, J. H. P. S. **Conformidade do Disclosure das Subvenções Governamentais nas Empresas de Capital Aberto**. 78 f. Dissertação (Mestrado Profissionalizante em Administração) - Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração e Economia, Faculdade de Economia e Finanças IBMEC, Rio de Janeiro, 2009.